



PREFEITURA

**NITERÓI**

FEITA POR VOCÊ

SMC/FAN/220/1853/16

Fis 509

Rub: 1072

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

Origem: Processo Administrativo/220/001853/2016

Origem: Licitação Pública nº 026/2016 - Modalidade adotada: Pregão Presencial

**QUINTO Termo Aditivo ao CONTRATO, registrado sob Termo nº 116/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma Lei e, de outro lado, Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, inscrita no CNPJ 07996136/0001-42, com sede na rua maestro Felício Toledo, 500, sala 502, centro, Niterói/RJ, representada pelo Diretor Presidente, o sr. João Carlos Coutinho Carino, brasileiro, viúvo, produtor cultural, OAB/RJ 67857, CPF 59431784734, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 32, Badu, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/16 referente à contratação de empresa, cuja atividade principal e objeto social seja a musicalização de crianças em escolas de ensino fundamental, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN - Edital de licitação nº 026/2016 – modalidade adotada pregão presencial - Processo Administrativo/FAN/220/001853/2016 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do Artigo 57, Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da duração-vigência do contrato registrado sob Termo nº 116/16 por igual e sucessivo período de 06 (seis) meses referente ao planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN, na forma do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** – vigência - O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a contar de 09/06/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A PRESENTE PRORROGAÇÃO SE DARÁ inicialmente SEM DESPESA/sem valor, cuja dotação ORÇAMENTÁRIA se dará em momento oportuno.

**CLÁUSULA QUARTA** (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao presente Termo, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada.

07 006 135 41001-42  
INSTITUTO MEMÓRIA  
MUSICAL BRASILEIRA  
1  
Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502  
Centro CEP 24050-107  
NITERÓI - RJ

*[Handwritten signature]*

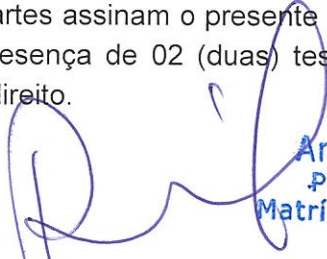
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 026/2016 e na lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

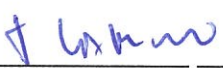
**CLÁUSULA SEXTA** (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado/RJ.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

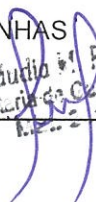
Niterói, RJ, 20 de Maio 2019.

  
André Diniz  
Presidente  
Matrícula: 170142


\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
PRESIDENTE DA FAN: André Diniz da Silva



\_\_\_\_\_  
CONTRATADA – INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA

TESTEMUNHAS  
  
Cláudio Rodrigues  
Secretário de Gabinete da SMC  
Matrícula: 1229-2

  
Elena F. Ribeiro  
Matr.: 1177.990.053-6  
Fundação de Arte de Niterói

SMC/FAN/220/1853/16 Fls. 510 Rub.  


07.996.136/0001-42  
INSTITUTO MEMÓRIA  
MUSICAL BRASILEIRA  
Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502  
Centro CEP 24030-107  
NITERÓI - RJ



QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

Atribuna

117

existentes nas proximidades, para que os pais ou responsáveis de providenciar a transferência das crianças em tempo hábil.

**Parágrafo Único.** O Poder Público poderá encerrar a atuação que atende à Educação Infantil, nos seguintes casos:

I- Após constatação do encerramento das atividades;

II- Após 3 (três) convocações não atendidas pelos pais ou responsáveis, em correspondência registrada perante a autoridade competente ou para a residência do representante, com solicitação oficial de esclarecimentos sobre a interrupção;

III- Descumprimento das exigências legais.

**Art. 45.** A destinação do arquivo da instituição que atender suas atividades ocorrerá por conta da própria entidade e sua responsabilidade, não sendo tal acervo passível de uso.

**CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E**

**Art. 46.** Será publicada em órgão de imprensa oficial, em outubro de cada ano, listagem das instituições de ensino autorizadas, bem como as que estão em processo de autorização.

**Art. 47.** As instituições que atendem à Educação Infantil em funcionamento no mesmo endereço ou em endereço autorizado para cada uma das empresas.

**Parágrafo Único.** Na situação prevista no caput, será avaliado ou reavaliado, considerando a possibilidade de comuns, a revisão de capacidade de matrícula a permissão para o uso do nome fantasia.

**Art. 48.** Ficam ratificados os Atos Autorizativos de Educação do Rio de Janeiro relativos a instituições de ensino, desde que constatadas as condições legais existentes e referidas instituições constituam processo no órgão de ensino.

**Art. 49.** As instituições que atendem à Educação Infantil para adequar-se à presente Deliberação, contar com a autorização.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados os direitos de acesso se encontram em tramitação, os termos da legislação definitiva, devendo adequar-se à nova legislação autorizada.

**Art. 50.** A SEMECT e o CME, por exte, responsabilizarão por qualquer (quaisquer) ato referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, da Educação Infantil.

**Art. 51.** Esta Deliberação entrará em vigor nas disposições em contrário, em especial as Deliberações Sessão Plenária, do dia 11 de março de 2019.

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO - ANA MARIA JUNGER FERREIRA ANTUNES MARCELOS DE CARVALHO CALDEIRA JOSÉ HENRIQUE ANTUNES LUIZ FERNANDO CONDE SANGENIS LUIZ HENRIQUE MANSUR BARBOSA PATRÍCIA GOMES PEREIRA MOREIRA MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE

**ANEXO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REQUERIMENTO**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Educação de Niterói, ..... (1), portador(a) de expedida pelo ..... (3), e do CPF ..... (5) pessoa jurídica denominada ..... (6) localizada na ..... denominada ..... (6), localizada na ..... se digno V. Sª a autorizar o funcionamento em 9.820/2006 na Deliberação CME nº 039/2006 e informa que ministrará Educação Infantil e crianças na faixa etária de ..... a ..... (10), com capacidade total de .....

Neste ato, declara pleno conhecimento do conteúdo do processo nº 039/2019, em especial do fato de que é desautorizado de instituição educacional em funcionamento assim caracterizado e por ser responsável legal pela instituição infrator e responsável legal pela instituição infrator.

Nestes termos, Pede deferimento.

Niterói, ..... de ..... de 2019.

- Representante Legal
- (1) Nome completo do representante legal.
- (2) Número da cédula de identidade.
- (3) Órgão emissor da cédula de identidade.
- (4) Número do CPF.
- (5) Denominação completa da entidade mantenedora.
- (6) Número da inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (7) Nome da instituição educacional.
- (8) Endereço completo da instituição educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP e telefone para contato.
- (9) Profissionais do corpo técnico-administrativo, com seu respectivo: nome, habilitação, disponibilidade horária semanal e assinatura do profissional.
- (10) Profissionais do corpo docente, com seus respectivos: nome, habilitação, turma, turno e assinatura do profissional.
- (11) Profissionais do corpo de auxiliar aos docentes, com seus respectivos: nome, habilitação, turma, turno e assinatura do profissional.
- (12) Local e data.
- (13) Assinatura do representante legal.

**IV - Auxiliar**

FUNÇÃO(11)	NOME	Formação	TURMA	TURNO	ASSINATURA
Auxiliar					

Niterói, ..... de ..... de ..... (12)

Representante Legal

- (1) Nome completo do representante legal.
- (2) Número da cédula de identidade.
- (3) Órgão emissor da cédula de identidade.
- (4) Número do CPF.
- (5) Denominação completa da entidade mantenedora.
- (6) Número da inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (7) Nome da instituição educacional.
- (8) Endereço completo da instituição educacional, incluindo bairro ou distrito, CEP e telefone para contato.
- (9) Profissionais do corpo técnico-administrativo, com seu respectivo: nome, habilitação, disponibilidade horária semanal e assinatura do profissional.
- (10) Profissionais do corpo docente, com seus respectivos: nome, habilitação, turma, turno e assinatura do profissional.
- (11) Profissionais do corpo de auxiliar aos docentes, com seus respectivos: nome, habilitação, turma, turno e assinatura do profissional.
- (12) Local e data.
- (13) Assinatura do representante legal.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 066/2019**

Instrumento/espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB (contratado); Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de desenvolvimento de cursos de musicalização para crianças e alunos da rede de ensino fundamental, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para desenvolvimento do projeto Aprendiz - música popular, sempre sob direta supervisão da FAN, com fundamento no art. 57, Lei 8666/93. Prazo de vigência/execução = 06 (seis) meses, a contar de 07/06/2019; Fundamentação legal: Origem: Processo Administrativo/FAN/220/000502/2018 - Licitação Pública - FAN - nº 004/2018; Modalidade adotada: pregão presencial; Registrado: Termo nº 066/2019, fls. 34 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura contratual: 20/05/2019.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 067/2019**

Instrumento/espécie: 5º Termo Aditivo ao contrato nº 116/16; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB (contratado); Resumo do Objeto: prorrogação da duração-vigência do contrato registrado sob Termo nº 116/16 por igual e sucessivo período de 06 (seis) meses referente ao planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN, na forma do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93; Prazo de vigência /execução: 06 (seis) meses, a contar de 09/06/2019; Fundamentação legal: Origem: Processo Administrativo/220/001853/2016; Licitação Pública nº 026/2016 - Modalidade adotada: Pregão Presencial; Registrado: Termo nº 067/2019, fls. 35, Livro nº CINCO; Data da Assinatura contratual: 20/05/2019.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2019**

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (contratante) e BRAZÓTUR LTDA ME (contratada); Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2019 com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e na Cláusula 2ª, parágrafo 1º do referido contrato; Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, a contar de 30/05/2019; Fundamentação legal: Origem: EDITAL Licitação pública/FAN - Nº 041/2018 - Modalidade adotada: pregão Presencial - "REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALEM DA PONTE" - CONVÊNIO SICONV Nº 858818/2017. Meta 2 (Etapa 2.1: itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 e Etapa 2.2: itens 2.2.1 e 2.2.2) - PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001435/2018; Registrado: Termo nº 068/2019, fls. 35 vº, Livro nº CINCO; Data da Assinatura contratual: 20/05/2019.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 069/2019**

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e PRINT PAPER EDITORA GRÁFICA LTDA. Resumo do objeto do Termo: "prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2019 com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e na Cláusula 2ª, parágrafo 1º do referido contrato."; Prazo de vigência: 04 (quatro) meses a contar de 30/05/2019; Fundamentação legal: Origem: EDITAL Licitação pública/FAN - Nº 041/2018 - Modalidade adotada: pregão Presencial - "REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NITERÓI ALEM DA PONTE" - CONVÊNIO SICONV Nº 858818/2017. Meta 2 (Etapa 2.1: itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 e Etapa 2.2: itens 2.2.1 e 2.2.2) - PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN Nº 220/001435/2018, artigo 57, lei Federal nº 8666/93, Registrado: Termo nº 069/2019, fls. 36, Livro nº CINCO; Data da Assinatura contratual: 20/05/2019.

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 070/2019**

Instrumento/espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e INT PRINT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Resumo do Objeto: prorrogação da prestação de serviços contínuos de execução de forma contínua, com duração prorrogada por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato nº 027/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de 02 (duas) copiadoras

ar de 01 e Souza

ar de 01 oncelos,

ar de 01 rícula nº

fessor l, o, onde

a FME nº 6"; leia-

a FME nº 6"; leia-

conforme

E 2017 ESSO 7/8/2019

SSO 7/8/2019

conforme

SSO 1/2/2018

015, da SSO 8/2018

IN

cesso Nº gendado tidos de ATIVAS E, ainda cessária

TO -

blicada

blicada

ELLEN

NIZE COSTA

nº 01 ao ado em essenta 14 (três